



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 713 /2006

"Altera a alíquota de contribuição previdenciária, altera a forma de nomeação do tesoureiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências"

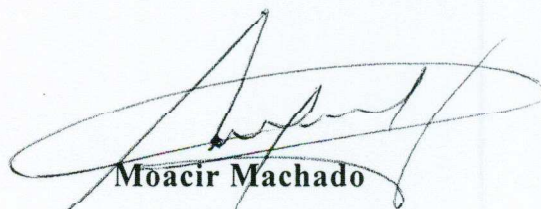
A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu, Moacir Machado, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 676/06, de 20 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 14- As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 12,00% (doze por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição".

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 676/06 que passará a ter a seguinte redação: "Art.12 (...) §3º- O tesoureiro e o secretário, que terão que ser necessariamente segurados do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Santo Antonio do Descoberto, indicado pelo Prefeito Municipal e nada perceberão pelo desempenho do mandato".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ao art. 1º a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto, 18 dias do mês de dezembro de 2006.


Moacir Machado
Prefeito Municipal